12 BATALHAO DE INFANTARIA

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	160108-12 BATALHAO DE INFANTARIA	VINICIUS NUNES DOMINGOS	01/10/2026 20:48 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	44/2026	64060.006145/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64060.006145/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de serviços gráficos para confecção e entrega de adesivos destinados à identificação e padronização das viaturas do 12º Batalhão de Infantaria de Montanha, contemplando preparação e adequação das artes, impressão e/ou recorte eletrônico, acabamento e entrega dos materiais prontos para aplicação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com o BTAMAT 20.903-01 – Identificação de Viaturas do Exército.

A descrição do objeto observa a orientação de que seja sucinta, precisa e compatível com a catalogação de serviços utilizada pela Administração. CHECKLIST - Equipe de planejame…

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de adesivo de identificação individualizada da viatura, em vinil adesivo próprio para aplicação automotiva, resistente à exposição externa, água, incidência solar, variações de temperatura e procedimentos usuais de lavagem. Deverá conter a designação correspondente ao modelo /tipo da viatura, nas cores branca ou preta, conforme aplicação, com impressão e/ou recorte eletrônico e acabamento uniforme.	**18961**	UN	**288**	**R $ 5,345139**	**R $ 1.539,40**
2	Serviço de confecção de adesivo contendo a inscrição **“EB” e a respectiva numeração individual da viatura**, conforme informações fornecidas pela Administração, observando dimensões, proporções e padrões previstos no BTAMAT 20.903-01.	**18961**	UN	**288**	**R $ 3,831250**	**R $ 1.103,40**
3	Serviço de confecção de adesivo de identificação da Organização Militar – **“12º BI Mth”**, em vinil próprio para aplicação automotiva, observando fonte, dimensões, cores e demais padrões estabelecidos pela Administração e pelo BTAMAT 20.903-01.	**18961**	UN	**288**	**R$ 2,90**	**R $ 835,20**
4	Serviço de confecção de adesivo do **Símbolo do Exército Brasileiro**, em vinil, nas dimensões de **150 mm de largura por 225 mm de altura**, mantendo o padrão gráfico e cromático oficial, com impressão de boa	**18961**	UN	**200**	**R$ 2,16**	**R $**

	definição, recorte adequado e resistência compatível com aplicação externa em viaturas.					**432,00**
5	Serviço de confecção de adesivo da **Bandeira do Brasil**, em vinil, nas dimensões de **170 mm de largura por 119 mm de altura**, preservando as proporções e o padrão cromático oficial, com impressão de boa definição, acabamento uniforme e resistência adequada à aplicação automotiva e exposição externa.	**18961**	UN	**200**	**R$ 5,45**	**R $ 1.090,00**
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R $ 5.000,00**

As artes, inscrições, numerações e demais elementos necessários à execução dos serviços serão fornecidos ou previamente aprovados pela Administração, devendo a contratada realizar a produção definitiva somente após a respectiva conferência e aprovação.

1.2. Sistema de Registro de Preços

Não será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista que a contratação visa atender demanda específica, previamente identificada e dimensionada pelo 12º Batalhão de Infantaria de Montanha, com quantitativos definidos e execução determinada.

Dessa forma, não se aplicam ao presente Termo de Referência as disposições referentes a órgão gerenciador, órgãos participantes, quantitativos mínimos e máximos ou futuras contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços.

1.3. Caracterização do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características necessárias à execução, tais como material, dimensões, cores, impressão, recorte, acabamento e padrão gráfico, estão objetivamente estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, não envolvendo solução de natureza singular ou elevada complexidade. O checklist da Equipe de Planejamento orienta essa caracterização para serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. CHECKLIST - Equipe de planejame…

1.4. Natureza do serviço

O serviço pretendido é caracterizado como **não continuado ou por escopo**, tendo em vista que se destina à execução de atividade específica e determinada, correspondente à confecção e entrega dos adesivos necessários à identificação das viaturas.

A contratação não se destina ao atendimento de necessidade permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, extinguindo-se a obrigação principal após a execução e o recebimento definitivo dos serviços contratados. Essa classificação está alinhada à orientação constante do checklist para serviços não continuados. CHECKLIST - Equipe de planejame…

1.5. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo estabelecido contempla o período necessário para fornecimento das informações pela Administração, elaboração e aprovação das artes, execução dos serviços gráficos, entrega, conferência, eventual correção de inconformidades e recebimento definitivo do objeto.

1.6. Prazo de execução

A contratada deverá executar e entregar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aprovação definitiva das artes e demais informações pela Administração.

Caso seja constatada qualquer divergência de impressão, dimensões, cores, inscrições, numerações, símbolos ou demais especificações previamente aprovadas, a contratada deverá promover a correção ou o refazimento dos serviços sem ônus adicional para a Administração.

1.7. Instrumento contratual

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá, quando aplicável, o detalhamento das regras relativas à execução, fiscalização, recebimento, pagamento e demais obrigações decorrentes da contratação.

1.8. Classificação como objeto de luxo

O objeto da presente contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, tratando-se de serviço gráfico necessário à correta identificação e padronização das viaturas da Organização Militar, sem características de ostentação, exclusividade ou padrão superior ao necessário para o atendimento da necessidade administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto está previsto no **PCA 2026**, vinculado à futura contratação nº **160108-44/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços gráficos para confecção e entrega de adesivos destinados à identificação e padronização das viaturas do 12º BI Mth, contemplando preparação das artes, impressão e/ou recorte eletrônico, acabamento e entrega dos materiais prontos para aplicação, conforme o BTAMAT 20.903-01.

3.2. Os adesivos deverão possuir qualidade e resistência compatíveis com aplicação automotiva e exposição externa, buscando maior durabilidade, redução de reposições e uso eficiente dos recursos públicos.

3.3. A descrição detalhada da solução encontra-se complementada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade constantes da descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. utilização racional de vinil, papéis de suporte, películas, máscaras de transferência e demais insumos, buscando reduzir perdas e geração desnecessária de resíduos;

4.1.2. adoção, sempre que tecnicamente possível, de materiais e processos de impressão de menor impacto ambiental, sem prejuízo da durabilidade e da qualidade exigidas para aplicação automotiva; e

4.1.3. destinação ambientalmente adequada das aparas de vinil, películas, papéis siliconados, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços, priorizando reciclagem e coleta seletiva quando aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida ou indicada marca específica para os materiais empregados na execução dos serviços. Serão consideradas as características técnicas, padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e no BTAMAT 20.903-01, preservando-se a competitividade entre os fornecedores.

Amostra e aprovação das artes

4.3. Não será exigida amostra física como condição de participação ou aceitação da proposta.

4.4. Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, **prova digital das artes**, contendo as inscrições, numerações, dimensões, cores, Símbolo do Exército Brasileiro, Bandeira do Brasil e identificação “12º BI Mth”, para conferência e aprovação da Administração.

4.5. A produção definitiva somente deverá ocorrer após a aprovação das artes pela Administração, não sendo aceitos serviços que apresentem divergências em relação às informações e padrões previamente aprovados.

Carta de solidariedade

4.6. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, tendo em vista a natureza comum e a baixa complexidade do serviço pretendido.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela execução e pela conformidade dos serviços.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação.

4.9. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados. Os adesivos deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses** contra defeitos de fabricação, falhas de impressão ou recorte e perda prematura de aderência, quando utilizados em condições normais.

4.10. Os serviços executados em desacordo com as especificações, artes aprovadas ou padrões estabelecidos deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Reserva de cotas

4.11. Não se aplica reserva de cota de 25% ao presente objeto, por se tratar de **prestação de serviço gráfico**, e não de aquisição de bem de natureza divisível.

Margem de preferência

4.12. Não será adotada margem de preferência específica para o objeto da presente contratação, salvo eventual disposição legal ou regulamentar aplicável na data da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e entrega

5.1. O prazo para execução e entrega dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da aprovação definitiva das artes, inscrições, numerações e demais informações pela Administração, em **remessa única**.

5.2. Antes do início da produção definitiva, a Contratada deverá submeter à Administração, quando solicitado, prova digital das artes para conferência das dimensões, cores, inscrições, numerações, Símbolo do Exército Brasileiro, Bandeira do Brasil e identificação “12º BI Mth”.

5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os serviços concluídos deverão ser entregues nas dependências do **12º Batalhão de Infantaria de Montanha, em Belo Horizonte/MG**, em local e horário previamente indicados pela Administração.

5.5. Os adesivos deverão ser entregues acabados, identificados, organizados e prontos para aplicação, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência e do BTAMAT 20.903-01.

Garantia dos serviços

5.6. Os serviços terão garantia mínima de **3 (três) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de impressão ou recorte, divergências das artes aprovadas e perda prematura de aderência em condições normais de utilização.

5.7. Constatado vício, defeito ou desconformidade, a Contratada deverá corrigir ou refazer o serviço, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação.

5.8. Não será exigida manutenção ou assistência técnica continuada, considerando a natureza e a baixa complexidade dos serviços gráficos contratados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer por escrito sempre que necessária formalização, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.5. Após a formalização da contratação, poderão ser fornecidas à Contratada orientações complementares referentes às artes, inscrições, numerações, dimensões, cores e demais especificações necessárias à correta execução dos serviços.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e no BTAMAT 20.903-01.

6.8. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto à conformidade das artes, dimensões, cores, inscrições, numerações, qualidade de impressão, recorte, acabamento e demais características dos adesivos.

6.9. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal técnico notificará a Contratada para correção ou refazimento do serviço, estabelecendo prazo para regularização.

6.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

6.11. Ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor da contratação.

6.12. Ao término da execução, o fiscal técnico comunicará ao gestor a conclusão dos serviços, apresentando as informações necessárias ao recebimento definitivo e encerramento da contratação.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará os aspectos administrativos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento e demais obrigações aplicáveis.

6.14. Havendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis no âmbito de sua competência e comunicará ao gestor da contratação quando necessária atuação superior.

6.15. A fiscalização observará, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1. conferência prévia das artes, inscrições, numerações, dimensões e demais informações antes da autorização da produção definitiva;

6.15.2. conferência dos serviços entregues quanto à quantidade, qualidade, acabamento e conformidade com as especificações aprovadas; e

6.15.3. registro e comunicação à Contratada de eventuais desconformidades, para correção ou refazimento sem ônus adicional para a Administração.

6.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a defeitos, falhas de impressão, inadequação dos materiais empregados ou demais irregularidades verificadas.

Gestor da Contratação

6.17. Compete ao gestor da contratação:

6.17.1. coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução, mantendo registro das ocorrências, comunicações e providências adotadas;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar as medidas necessárias para solucionar situações que ultrapassem a competência destes;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de liquidação e pagamento;

6.17.4. verificar, com base nas informações fornecidas pela fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.17.5. adotar as providências necessárias para eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando cabível;

6.17.6. registrar, ao término da contratação, informações pertinentes à execução e ao atendimento da necessidade administrativa; e

6.17.7. encaminhar a documentação necessária ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, após o regular recebimento dos serviços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, para a infração prevista na alínea “d” do subitem 7.1, até o limite de **15 (quinze) dias**;

7.2.4.2. Compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1;

7.2.4.3. Compensatória de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação, em caso de inexecução total prevista na alínea “c” do subitem 7.1;

7.2.4.4. Compensatória de **2% (dois por cento) a 8% (oito por cento)** do valor da contratação, para a infração prevista na alínea “b” do subitem 7.1;

7.2.4.5. Compensatória de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação, em substituição à multa moratória, quando o retardamento previsto na alínea “d” do subitem 7.1 configurar inadimplemento relevante;

7.2.4.6. Compensatória de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da parcela inadimplida, para a inexecução parcial prevista na alínea “a” do subitem 7.1.

7.3. Para fins de caracterização da inexecução parcial, poderão ser consideradas, entre outras, a entrega de adesivos em quantidade inferior à contratada, erros de inscrição ou numeração, divergências das artes previamente aprovadas, dimensões incorretas, falhas de impressão, recorte ou acabamento e utilização de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

7.6. Antes da aplicação de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observados os meios legalmente admitidos.

7.8. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. As notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços eletrônicos informados pela empresa serão considerados válidos para fins de comunicação durante a contratação, cabendo ao Contratado mantê-los atualizados.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da conduta para a Administração; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observadas as competências e os procedimentos legalmente estabelecidos.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.13. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, inclusive no SICAF, quando cabível.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, quando legalmente admitido.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da Contratada.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, inclusive quanto ao material, dimensões, cores, inscrições, numerações, impressão, recorte, acabamento ou artes previamente aprovadas, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Contratada, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos serviços executados e sua consequente aceitação pela Administração.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.5. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Contratada emitir documento fiscal correspondente à parcela incontroversa, quando cabível.

8.6. O prazo utilizado pela Contratada para correção de inconsistências na execução dos serviços ou saneamento da Nota Fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, nem pelas obrigações decorrentes da garantia prevista neste Termo de Referência.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até **5 (cinco) dias úteis**, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, quando aplicável:

a) data de emissão;

b) dados da Contratada e do Contratante;

c) identificação da contratação;

d) descrição dos serviços executados;

e) valor a pagar; e

f) eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da situação, sem ônus para a Administração.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta ao SICAF ou, quando necessário, aos demais meios admitidos pela legislação.

8.12. Constatada situação de irregularidade da Contratada, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, quando cabível.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa.

8.14. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.16. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária relativamente aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

8.19. Não será admitida antecipação de pagamento, devendo o pagamento ocorrer somente após a regular execução, recebimento e liquidação dos serviços.

Cessão de crédito

8.20. Eventual cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração e deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.23. Considerando que a contratação possui prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, não se prevê, ordinariamente, a ocorrência de reajuste durante sua execução.

8.24. Caso, excepcionalmente, a execução ultrapasse o interregno mínimo de um ano por circunstância legalmente admitida, eventual reajuste observará o **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Eventual reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão do valor da contratação, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. A execução do objeto será realizada de forma **integral**, em remessa única, após a aprovação definitiva das artes, inscrições, numerações e demais informações pela Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão considerados aceitáveis os preços compatíveis com os valores estimados pela Administração, apurados mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação aplicável.

9.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, impressão, recorte, acabamento, preparação das artes, embalagem, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

9.5. Serão recusadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, valores superiores aos preços máximos admitidos pela Administração ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas aplicáveis, preferencialmente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e aos demais sistemas oficiais disponíveis.

Habilitação jurídica

9.7. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica do fornecedor, incluindo, conforme o caso:

a) registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, no caso de sociedade empresária; ou

d) demais documentos legalmente exigíveis de acordo com a forma de constituição do fornecedor.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. O fornecedor deverá comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

e) demais condições de regularidade fiscal exigíveis para a contratação.

9.10. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Qualificação econômico-financeira

9.11. Considerando o **baixo valor, a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação**, não serão exigidos índices contábeis, balanço patrimonial ou patrimônio líquido mínimo como condição adicional de habilitação, sem prejuízo das verificações legalmente cabíveis quanto à situação econômico-financeira do fornecedor.

Qualificação técnica

9.12. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto corresponde a serviço gráfico comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.13. A Contratada deverá, entretanto, possuir capacidade operacional suficiente para executar os serviços nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela fidelidade das artes aprovadas pela Administração.

Disposições gerais

9.14. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relacionadas à habilitação ou à proposta apresentada, observados os limites da legislação aplicável.

9.15. Não serão aceitos documentos com identificação de CNPJ divergente daquele utilizado na proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.16. A contratação ficará condicionada à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública e à manutenção das condições de habilitação até a conclusão da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros aplicáveis às contratações públicas e os preços praticados para serviços gráficos compatíveis com o objeto.

10.3. O orçamento estimado da contratação **não possui caráter sigiloso**.

10.4. Não se aplica critério de maior desconto, tendo em vista que a seleção do fornecedor adotará o critério de **menor preço**.

10.5. Não se aplicam as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, uma vez que a presente contratação não será realizada por SRP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme Nota de Crédito **2026NC410708**, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, descentralizada em favor da UG 160108. Nota de Credito 2026NC410708

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) **Unidade Gestora:** 160108 – 12º Batalhão de Infantaria Leve-Montanha;
II) **Fonte de Recursos:** 1000000000;
III) **Programa de Trabalho – PTRES:** 232144;
IV) **Natureza da Despesa – ND:** 339039;
V) **UGR:** 160504;
VI) **Plano Interno – PI:** E5MMSUNOUTR;
VII) **Valor disponibilizado:** R$ 5.000,00. Nota de Credito 2026NC410708

11.3. O crédito foi disponibilizado especificamente para **contratação de serviços de gráfica**, conforme descrição constante da Nota de Crédito 2026NC410708. Nota de Credito 2026NC410708

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte-MG, 1º de outubro de 2026.

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente ao contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado vincula-se à proposta apresentada, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, fixado em **90 (noventa) dias**, contado da emissão ou aceite do instrumento equivalente.

2.2. Caso o objeto não seja concluído dentro do período estabelecido, serão adotadas as providências legalmente cabíveis, considerando-se eventual responsabilidade da Contratada pelo atraso.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

3.1.2. fornecer as informações, artes, numerações e demais elementos necessários à correta execução dos serviços;

3.1.3. analisar e aprovar previamente as provas digitais das artes, quando solicitadas;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

3.1.5. receber e conferir os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.6. notificar a Contratada sobre falhas, vícios, erros ou desconformidades, estabelecendo prazo para correção ou refazimento;

3.1.7. efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e recebidos;

3.1.8. aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;

3.1.9. decidir sobre solicitações relacionadas à execução da contratação no prazo de até **30 (trinta) dias**, admitida prorrogação motivada por igual período.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas necessários à perfeita execução, obrigando-se ainda a:

4.1.1. confeccionar os adesivos conforme as especificações, dimensões, cores, inscrições, numerações e artes aprovadas pela Administração;

4.1.2. observar os padrões estabelecidos no **BTAMAT 20.903-01 – Identificação de Viaturas do Exército**;

4.1.3. utilizar materiais adequados à aplicação automotiva e com resistência compatível com exposição externa;

4.1.4. submeter previamente à Administração as provas digitais das artes, quando solicitado, antes do início da produção definitiva;

4.1.5. entregar os serviços dentro do prazo estabelecido, devidamente acabados, organizados e prontos para aplicação;

4.1.6. corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços que apresentem vícios, defeitos, erros ou desconformidades;

4.1.7. responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela perfeita execução dos serviços;

4.1.8. comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução;

4.1.9. prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação;

4.1.10. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.11. responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

4.1.12. observar as normas de segurança e demais regras de acesso às dependências do 12º BI Mth;

4.1.13. guardar sigilo sobre informações de caráter interno eventualmente obtidas durante a execução dos serviços;

4.1.14. adotar práticas de redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da produção dos adesivos;

4.1.15. arcar com todos os custos relacionados à execução, embalagem, transporte e entrega do objeto.

5. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

5.3.1. esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções previstas no Termo de Referência; e

5.3.2. a Administração poderá extinguir a contratação e adotar as medidas necessárias para assegurar o atendimento da demanda.

5.4. A alteração social ou modificação da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação quando não comprometer sua capacidade de execução do objeto.

5.5. A extinção da contratação não impede a apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades ou cobrança de eventuais prejuízos causados à Administração.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante de acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

7.3. Alterações que não caracterizem modificação substancial da contratação poderão ser registradas por apostilamento, quando legalmente admitido.

8. FORO

8.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, na qualidade de _____, declara que está ciente e concorda integralmente com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência nº 30/2026 e nos demais anexos referentes à Dispensa Eletrônica nº _____/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº **64060.006145/2026-30**, bem como se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belo Horizonte-MG, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VINICIUS NUNES DOMINGOS

2º Sargento

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 20:48:07.